

RESOLUÇÃO AGERH 059/2017

PRORROGAR o prazo limite para o cadastramento de uso de água subterrânea prevista na Instrução Normativa AGERH nº 001/2016 e **PRORROGAR** o prazo limite para o início da vigência da Instrução Normativa AGERH nº 002/2017, em todo o território do Estado do Espírito Santo.

Considerando a Lei Estadual nº 6.295/2000, que dispõe sobre a administração, proteção e conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Lei Estadual nº 10.179/2014, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, por meio da Regulação e Conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado;

Considerando as atribuições conferidas à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), por meio da Lei Estadual Nº 10.143/2013, em seu Art. 5º;

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos nº 007/2015, publicada no DIO/ES em 11 de Janeiro de 2016, que dispõe sobre o cadastramento de usos das águas subterrâneas de domínio do Estado;

Considerando a necessidade de sistematização dos dados referentes aos usos de recursos hídricos para fins de estruturação do Cadastro Estadual de Usuários de Água Subterrânea;

Considerando que, na prática, os prazos limites para o início da emissão das Outorgas do uso da água subterrânea não se mostrou exequível;

E, por fim, considerando as Instruções Normativas AGERH nº 001/2016 e nº 002/2017 e a Resolução AGERH nº 050/2017;

A Agência Estadual de Recursos Hídricos, exercendo a competência legal que lhe é atribuída por meio da Lei Estadual nº 10.143/2013, por intermédio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Diretoria Colegiada da AGERH, **RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR o prazo limite para o **CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO** do uso de água subterrânea, previsto na Instrução Normativa AGERH nº 001/2016 (que havia sido prorrogado anteriormente pela Resolução AGERH nº 050/2016), sem aplicação de penalidades, para 26 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º PRORROGAR a data de início de vigência da Instrução Normativa AGERH nº 002/2017 (que trata da **EMISSÃO DE OUTORGA** para uso de água subterrânea, e que teve a data de início de sua vigência suspensa pela Resolução AGERH nº 050/2017), sem aplicação de penalidades, para 26 de Fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor com efeito a partir de 03 de Outubro de 2017.

Art. 4º Revoga-se todas as disposições em contrário.

Vitória – ES, 06 de Outubro de 2017.

LEONARDO DEPTULSKI
Diretor Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Planejamento e Gestão Hídrica

ANSELMO TOZI
Diretor de Infraestrutura de Reservação e Distribuição Hídrica

MARCIO LUIS BRAGATO
Diretor Administrativo e Financeiro